



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CONJUNTO N. 31/TST.CSJT.GP.SG, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Altera o [Ato Conjunto TST.CSJT.GP.SG nº 22, de 11 de junho de 2021](#), que dispõe sobre a instituição do Comitê de Combate ao Assédio Moral e ao Assédio Sexual no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o disposto na Resolução do CNJ nº 413, de 23 de agosto de 2021, que alterou a [Resolução CNJ nº 351, de 28 de outubro de 2020](#);

considerando o constante dos autos do Processo Administrativo TST nº 6002566/2021-00,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos do art. 3º do [ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP.SG nº 22/2021](#), que passam a vigorar com as seguintes redações:

- “I – um ministro indicado pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que o coordenará;
 - II - um Juiz auxiliar da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho – TST;
 - III – o Secretário-Geral da Presidência do TST;
 - IV – o Secretário-Geral do CSJT;
 - V – o Assessor de Gestão Estratégica do TST;
 - VI – o Secretário de Gestão de Pessoas do TST;
 - VII – o Ouvidor Auxiliar;
 - VIII – o Secretário de Comunicação Social do TST;
 - IX – o Secretário de Saúde do TST;
 - X – um servidor indicado pelo Presidente da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão; e
 - XI - um colaborador terceirizado indicado pelo respectivo sindicato ou associação,
- ou ambos.”

Art. 2º Acrescentar os parágrafos 1º e 2º ao art. 3º do [ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP.SG Nº 22/2021](#), com a redação a seguir, renumerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

“§ 1º No caso de impedimento ou ausência, o Ministro coordenador será substituído pelo Juiz Auxiliar da Presidência do TST.

§ 2º A Presidência, ao realizar as indicações a seu encargo, privilegiará mulheres ou pessoas da população LGBTQIA+.”

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Republicue-se o [Ato Conjunto TST.CSJT.GP.SG Nº 22, 11 de junho de 2021](#), consolidando as alterações do presente Ato.

MINISTRO EMMANOEL PEREIRA

(*) Republicado por erro material.

Este texto não substitui o original publicado no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.